CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº: 123/2021 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 6791/2021

INTERESSADO: VER. RODOLFO DONETTI

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 154/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 154/2021, que institui no município de Santo André a "Lei Guardiã Maria da Penha", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da guarda civil municipal.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 154/2021.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador

Assinado digitalmente por ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA:30137635826 Data: 28/10/2021 11:56:21

Assinado digitalmente por RODOLFO SILVA DONETTI:31587353857 Data: 28/10/2021 09:58:02

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500390036003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 123/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 154/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI Vereador	DR.ª ANA VETERINÁRIA Vereadora	CARLOS FERREIRA Vereador

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500390036003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.